



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

LEI MUNICIPAL Nº 945 /2003, DE 17 DE Novembro DE 2003.

Dispõe sobre a denominação de
Bairro em Bom Jardim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **BAIRRO PRIMUS**, o
atual Loteamento Primus, localizado no Km 1,5, da rodovia RJ 146 (Bom Jardim a
Barra Alegre), no 1º Distrito de Bom Jardim.

Art. 2º - Fica o Senhor Chefe do Executivo
Municipal autorizado a determinar todas as providências, relativamente, a
regulamentação desta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 17 DE Novembro DE 2003.

CELSO DE FREITAS JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

formal classificada
PUBLICADO Ed. n.º
21/11/03 674
Leila Mansur de L. Carriello
SERVIDOR
Sec. Gerat de Gabinete
Mat.-41/2584